



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 395/2025, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES E TIRAS REAGENTES ACOMPANHADA COM MONITORES DE GLICOSE (GLICOSÍMETROS) fornecidos a título de doação, destinado ao tratamento de pacientes atendidos pela Assistência Farmacêutica Municipal e Unidade Básica de Saúde do Município de Rancharia.**

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Pregão Eletrônico), e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

**UNIDADES REQUISITANTES:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Data da sessão:** **22/07/2026**  
**Horário:** **09:00 horas**  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI**  
**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial via sistema: **21/07/2026 – 23:59hs**  
**(Horário de Brasília/DF).**

**Endereço Eletrônico para disputa:**  
<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

**Participação:** **AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**Critério de julgamento:** **Menor preço Unitário**  
**Informações através do e-mail:** [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026 de 07 de abril de 2026.

### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES E TIRAS REAGENTES ACOMPANHADA COM MONITORES DE GLICOSE (GLICOSÍMETROS) fornecidos a título de doação, destinado ao tratamento de pacientes atendidos pela Assistência Farmacêutica Municipal e Unidade Básica de Saúde do Município de Rancharia**, conforme especificações contidas neste Edital.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário no prefácio deste edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

### **2.2 - CADASTRO NO SISTEMA**

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



a) A solicitação da chave de acesso deve ser feita, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- a inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- sua atividade econômica; e
- a identificação de seu responsável legal.

b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de **até 1 (um) dia útil** subsequente ao pedido.

c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: [chrome-extension://efaidnbnmnibpcjpcqlclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas\\_e\\_aviso\\_de\\_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf](chrome-extension://efaidnbnmnibpcjpcqlclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf); Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:

<https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.3- O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3 - Não poderão participar do certame: Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.1- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.2- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.4- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.5- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.3.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.11. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.11.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.14. Consórcios.

### III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

**3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

### **único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.**

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:  
**Obs.:** *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo III deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.**

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data limite estabelecido no preâmbulo do edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os



demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.12.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.12.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

#### **IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico assim como, deverá anexar ainda sua proposta escrita através de arquivo digital na plataforma EM UM ÚNICO PDF.** O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

**a. Nome da empresa, endereço, CNPJ; E-mail, contato telefônico;**

**b. Nome completo e assinatura do responsável legal ou procurador e documento pessoal;**

**c. Número do processo e do Pregão;**

4.1.2. **item com descrição e quantidade de acordo com o edital, inclusive (COM A DEVIDA MARCA DO PRODUTO COTADO quando aplicável) e em caso de fabricação própria constar como "marca própria", em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo V deste Edital, sob pena de desclassificação;**

**a. Valor unitário e total para cada item**, em moeda corrente nacional, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,;

**b. Valor global;**

4.1.3. **Deverá ser apresentado simultaneamente com a proposta de cada item cotado, ficando indispensável à apresentação da seguinte documentação, sob pena de desclassificação:**

- Numerar sequencialmente cada item ofertado conforme folheto descritivo anexo V deste edital;
- Dar sequência da numeração dos itens ofertados em seus respectivos documentos solicitados;
- Apresentar a especificação do produto ofertado na proposta, com o nome do princípio ativo, dosagem, apresentação, volume ou peso, quantidade, **nome comercial e marca;**
- **Nome do laboratório fabricante;**
- Apresentar junto com a proposta de cada item ofertado o **Protocolo/Registro do Ministério da Saúde - ANVISA** do produto, **que se possibilite verificar a validade;**
- **Em caso de isenção do Registro**, a comprovação será através de Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente



através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

- 4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- 4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **até DUAS casas decimais (R\$ 0,01)**.
- 4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por e-mail ou anexada na plataforma no prazo de até **02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- 4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.**
- 4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).
- 4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.17. **O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 90 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro.**

## **V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada



a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

## **5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

**a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias:** Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica.

**b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado:** Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A). Parágrafo único: Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 - Documento de Identificação do sócio (s).

## **5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação.



### **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1. **Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.**

5.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto desta licitação.

### **5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

5.4.1 Apresentação, juntamente com a documentação da proposta:

5.4.1.1 Especificação do produto ofertado na proposta, com o nome do princípio ativo, dosagem, apresentação, volume ou peso, quantidade, **nome comercial e marca; nome do laboratório fabricante** de cada item ofertado na proposta, devendo ser enviado a bula do mesmo fabricante indicado, caso contrário, será desclassificado;

**5.4.1.2 Apresentar junto com a proposta de cada item ofertado o Protocolo/ Comprovante de registro do medicamento na ANVISA, que se possibilite verificar a validade;**

5.4.1.2.1 Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, desde que legíveis, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão da análise técnica respectiva, sob pena de desclassificação do item respectivo;

5.4.1.2.1.1 **Em caso de isenção do Registro**, a comprovação será através de Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

**5.4.2. Apresentar Alvarás Sanitários:** emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, **em plena validade;**

a) Caso a (o) licitante seja dispensado do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento hábil que comprove a isenção.

5.4.3. Somente serão aceitas licenças com prazo de validade vigente na data da sessão pública.

5.4.3.1. Protocolos, requerimentos ou documentos provisórios não serão aceitos.

5.4.4. Os documentos solicitados na qualificação técnica, subitens 5.4., serão analisados pela Comissão designada, que emitirá parecer técnico conclusivo, o qual embasará a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro quanto à habilitação do licitante.

5.4.5. A ausência dos documentos solicitados nos subitens anteriores acarretarão na **INABILITAÇÃO** do licitante, não sendo permitido o envio posterior, com exceção a hipótese de diligências, nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 c/c subitem 7.12.6 do edital.

### **5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores



públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**d) Declaração de ciência e atendimento dos requisitos e exigências da contratação estabelecidos nos subitens: 9.6 e 9.7;**

Parágrafo único: Exclusivamente para estas alíneas, admite-se caso necessário, que as referidas declarações sejam apresentadas no momento da assinatura contratual ou conforme prazo estipulado pelo agente de contratação.

## **5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. O item/lote será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

lances intermediários.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

**6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.**

**6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o **chat de mensagens**, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21. O agente de contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem**



**classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

**6.21.1.** Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente a habilitação.

6.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

## **VII DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. . Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção **de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade**, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



Sala de Disputa		Anexos Digitalizados				
Objeto	Informações	Itens	Sessões Suspensas			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

b) Os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2025, quando:



- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, será desclassificada.

## **7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.12.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**7.13.3.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.**



**7.13.3.2. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.**

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**7.15.3.** Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

**I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

## **VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação ou conforme estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico ou quando formalizado por outros meios, podendo ser recepcionada no e-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br) e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional,



apurado à data de sua apresentação, com precisão de até quatro casas decimais;

8.1.5. Marca/Fabricante;

8.1.6. **Validade da proposta: 90 (noventa) dias;**

8.1.7. Prazo de execução: conforme Termo de Referência;

8.1.8. Local: conforme termo de referência.

8.1.9. **Declaração de concordância e ciência dos requisitos da contratação subitem 9.6 deste edital e declaração de ciência de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do produto no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da notificação;**

8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.

8.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato ou ata de registro, na hipótese de sagrar-se vencedora;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

### **8.9. AMOSTRA DO OBJETO:**

8.9.1. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) **de qualquer item** constante do Anexo V deste Edital deverá(ão) apresentar, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da declaração de vencedora, **as amostras dos produtos correspondentes**. As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) nome da licitante;

b) número e descrição do item; e

c) número deste Pregão.

**O não atendimento às exigências estabelecidas neste item implicará a desclassificação da licitante em relação ao(s) item(ns) correspondente(s).**

8.9.1.1. As amostras deverão ser entregues diretamente na unidade requisitante responsável: FARMÁCIA MUNICIPAL, localizada na Rua Duque de Caxias, 740, Vila Rigueti, Rancharia/SP – CEP 19600-120 – Rancharia/SP, telefone (18) 3265-2333, das 07h às 12h, **devendo a futura contratada apresentar documento formal contendo a data do recebimento para comprovação do recebimento em duas vias, sendo uma pertencente ao Município, que será acostada nos autos.**

8.9.1.1.2 É de total responsabilidade da licitante o envio e entrega pontual dos materiais, não sendo responsabilidade desta contratante eventuais atrasos de entrega ou extravio;



8.9.2. Deverá ainda, a empresa proponente provisoriamente vencedora, apresentar juntamente com a amostra, **para o itens especificamente** abaixo relacionados, os seguintes documentos:

a) **item 03 tiras reagente:** o certificado do ISO 15197:2013 referente ao aparelho de glicemia, conforme instrução Normativa da ANVISA nº 24 de 17/05/2018, publicada no Diário Oficial da União dia 22/05/2018; e a Ficha técnica do produto.

b) **itens 01 e 02 Lanceta e seringa:** comprovação de conformidade com a NR32 do Ministério do Trabalho e ANVISA e a Ficha técnica do produto.

#### **8.9.4. DA ANÁLISE DA AMOSTRA:**

8.9.4.1. As amostras serão avaliadas pelas servidoras Amanda Pelissari Queiroz (DDM da Assistência Farmacêutica); Larissa Galindo Casção das Flores e; Dayane de Almeida Gonçalves, de acordo com os critérios abaixo e tabela exposta no subitem "4.16.2" do Termo de Referência:

a) Serão critérios de análise as condições previamente estabelecidas no termo de referência como:

a.1) Critérios de funcionalidade, precisão, embalagens e esterilidade;

a.2) Critérios de resistência e durabilidade;

a.3) Segurança;

a.4) Informações claras, instrutivas entre outras;

8.9.3. As amostras serão avaliadas pela comissão especial designada pela Secretaria responsável (subitem 4.16.1) por meio dos responsáveis indicados, que deverão responder sua manifestação e análise, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério e necessidade da Secretaria requisitante.

8.9.3.1. Resultado da Análise será utilizando o critério de **ATENDE e NÃO ATENDE**, sendo que, para aprovação o produto deve atender todos os requisitos contidos no descritivo do termo de referência.

**8.9.3.2 Caso as amostras sejam reprovadas, será convocada pelos meios oficiais do Município, a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a conclusão do processo licitatório, com execução do objeto ou fracasso da licitação.**

8.9.4. A homologação do processo licitatório somente será efetivada após a aprovação, ou não, por escrito, pelo setor responsável.

**8.9.5 As amostras NÃO SERÃO devolvidas.**

### **IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE**

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos procedimentais, processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto ao vencedor e homologar a licitação, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato/ata registro de preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras, quando for o caso.

9.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura da respectiva ata de registro de preço, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

9.5.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. Será emitida requisições pelo Município, conforme sua necessidade, durante o período de vigência da respectiva ata, para a devida entrega do objeto.

9.5.3. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

9.5.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.5.9. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços **poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento INPC/IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.5.10. O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

9.5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.5.12. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

9.5.13. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.5.13.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

9.5.13.2. Determinar sua troca.

9.5.14. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.5.15. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período contratual, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

9.5.16. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por não haver regulamentação municipal específica.

9.5.17. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal da Saúde através de servidor designado.

### 9.5.18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.5.18.1 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

1) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;



2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

9.5.18.2 A licitante vencedora **terá o seu registro de preço cancelado**, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4) não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;

5) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

### **9.6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Item 4. Termo de Referência)**

9.6.1. Os insumos licitados deverão ser novos, de primeiro uso, entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, identificado nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro, cadastro ou notificação emitido pela ANVISA;

9.6.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;

9.6.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor;

9.6.4. Todos os insumos deverão conter a inscrição: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998;

9.6.4.1 Que as especificações técnicas dos produtos estejam claras, incluindo: nome comercial, DCB/DCI (quando aplicável), número de registro ou notificação ANVISA, apresentação farmacêutica, concentração, fabricante, forma de acondicionamento, tipo de embalagem e condições de conservação;

9.6.4.2 A contratada deverá observar toda a legislação aplicável à fabricação, importação, armazenamento, transporte, comercialização e descarte dos insumos, incluindo, mas não se limitando às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

9.6.4.3 Para produtos dermatológicos, cosméticos, protetores solares, produtos para a saúde a embalagem deve garantir informação legível do fabricante, lote, validade, número de registro na ANVISA (quando aplicável) e orientações para uso seguro, conforme exigência da RDC nº 7/2015, RDC nº 752/2022 e normas complementares.

9.6.5. Em caso de não aceitação dos medicamentos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;

9.6.6. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, defeitos de fabricação, avarias no transporte, irregularidades na validade ou divergência técnica, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.6.6.1. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

9.6.7. Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos medicamentos, a contratada se responsabilizará pela troca;

9.6.8 Os insumos deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;**

9.6.8.1. Caso tenha algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, **obriga** a DETENTORA a enviar juntamente com o produto, **Carta de Comprometimento ou um Termo de Compromisso formal de troca/substituição**, sendo indispensável a apresentação do mesmo;

9.6.9 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser **de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho;



a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – em caso de troca/substituição;

b) O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo de recebimento

9.6.9.1 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.6.9.2. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada na **Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", na Unidade Básica de Saúde III de Rancharia – Centro de Saúde, localizado no endereço Rua: Duque de Caxias nº 740 – Centro – Rancharia – SP, CEP: 19.600-000 – Tel.:(18) 3265-9110** – E-mail: farmaciasaude@rancharia.sp.gov.br, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

9.6.9.3. As entregas podem ser realizadas de **Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 7h:30min as 12h:00min no período da manhã, das 13h:00min as 16h:00min no período da tarde**, respeitando os horários de atendimento da CAF estabelecido para o recebimento de mercadoria.

9.6.10. **Não consta pedido mínimo para entrega, devendo ser realizadas conforme necessidade de Secretária de Saúde;**

9.6.11 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínima exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

9.6.11.1. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", farmácia do distrito de Ajicê e Gardênia e as farmácias da eSFs.

9.6.12. **Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

## **9.7. EQUIPAMENTO EM DOAÇÃO E SOFTWARE:**

A empresa vencedora do **Item 03 - Tira reagente para detecção de glicemia capilar deverá:**

**9.7.1. Fornecer em caráter de DOAÇÃO** (cessão gratuita irrevogável) durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, **sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Rancharia, até um limite máximo de 2.000 (dois mil) aparelhos de glicemia portáteis compatíveis para uso com a tira reagente ofertada;**

Os aparelhos objeto desta contratação passam a integrar, de forma definitiva, o patrimônio de uso do Município e/ou dos usuários cadastrados no programa de saúde, não havendo qualquer obrigação de devolução, recolhimento ou restituição por parte da contratada após a sua entrega.

**9.7.1.1. Caso as tiras sejam compatíveis com o aparelho glicosímetro já existente distribuídos e em uso pelos pacientes desta municipalidade, poderá a Administração manter os aparelhos atualmente em uso na rede municipal, ficando o fornecimento de novos aparelhos restrito exclusivamente às hipóteses de novos cadastros de pacientes, reposição por defeito técnico, avarias, perdas ou extravios devidamente justificados, ou substituição tecnológica necessária à continuidade assistencial, em até 10 dias após a notificação através do fluxo pré-estabelecido;**



**9.7.1.1.1 A compatibilidade dos aparelhos deverá ser testificado pela análise técnica desta administração, e poderá ser negociado somente a entrega de novos aparelhos para substituição e/ou novos cadastros de pacientes.**

**9.7.1.1.2. A empresa contratada deverá repor/substituir os aparelhos leitores que apresentarem problemas de funcionamento, por outro idêntico, novo e sem uso, em até 10 (dez) dias após a notificação através do fluxo pré-estabelecido;**

9.7.2. Os aparelhos de glicemia deverão ser novos, com software de controle e gestão de testes de glicemia em língua portuguesa, com conectividade via Bluetooth, destinado ao registro, armazenamento e análise dos dados glicêmicos dos pacientes atendidos pelo programa municipal, acondicionados em embalagem original, em perfeito estado de funcionamento e deverão vir acompanhados de pilhas ou baterias com durabilidade para tender no mínimo a quantidade de testes definida no manual, e estar com o manual de instrução de funcionamento em português;

**9.7.3. Para marca diferente das tiras utilizadas atualmente, deverá fornecer/substituir até 1 monitor por paciente cadastrado, a quantidade inicial para a substituição será no mínimo 500 aparelhos na primeira entrega de tiras,** para a substituição dos aparelhos glicosímetros novos. As quantidades posteriores "caso necessário" poderá ser negociado a quantidade necessária para a substituição e/ou novos cadastros de pacientes;

9.7.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico destinado ao suporte contínuo aos usuários insulino dependentes e à equipe da Secretaria Municipal de Saúde para prestar assistência durante a vigência deste Registro de Preços.

9.7.5. A empresa vencedora deverá realizar treinamento operacional completo para profissionais de saúde e pacientes cadastrados no programa, contemplando o uso do glicosímetro, ajuste de data e hora, leitura e interpretação de memória, higienização e conservação, codificação ou configuração quando aplicável, análise de médias glicêmicas e identificação de sinais de alerta clínico.

## **X. DOS RECURSOS**

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;**

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**



11.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FICHA</b>
SAÚDE - MEDICAMENTOS E INSUMOS - FARMÁCIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	02	09	302

## **XIII - DO REAJUSTE**

13.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, desde que pleiteado pela parte interessada, ou em caso de prorrogação de vigência contratual/ata de registro de preço.

13.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

## **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **14.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

proposta em especial quando:

14.4.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.4.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

14.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.5.3. Fraudar a licitação;

14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.6. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Rancharia, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

c) Tumultuar a sessão pública da licitação;

d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº- 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa,
- h) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual — EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- k) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- o) Outras situações de natureza correlata.

V Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - Multa administrativa de 5% (dez por cento) »obre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) Der causa à inexecução total do contrato;
  - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - Outras situações de natureza correlatas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº- 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) Outras situações de natureza correlata.

14.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº- 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

ou consequências letais a qualquer pessoa,

h) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual — EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

j) Deixar de repor funcionários faltosos;

k) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

m) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

n) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

o) Outras situações de natureza correlata.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Outras situações de natureza correlatas.

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº- 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) Outras situações de natureza correlata.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir



- sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.
- 15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br), **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**
- 15.2.1 **Não serão conhecidas nem analisadas as impugnações ou os pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio diverso dos previstos** no subitem 15.2 deste edital, especialmente aqueles enviados para endereço eletrônico distinto do e-mail oficial [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br) ou fora do sistema eletrônico da concorrência, ainda que tenham sido enviados dentro do prazo.
- 15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem



como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas PNCP, Portal de Compras: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> e no sítio oficial do Município <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

**17. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

17.12.1 ANEXO I - Modelo proposta

17.12.2 ANEXO II – Modelo de Declarações (fase de habilitação)

17.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento De Requisitos para ME e EPP e Atendimento do §2º do Art. 4º da Lei Nº 14.133/21

17.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.12.5 ANEXO V- Folheto Descritivo dos itens

17.12.6 ANEXO VI- Termo de Referência

Rancharia, 19 de maio de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Comissão de Contratação

ezn



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(uso obrigatório por todos os proponentes)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026  
PROCESSO Nº ...../2026

OBJETO:

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

\*\*\*\*\*

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo até quatro casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas etodas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

**Declaro para os devidos fins ciência e atendimento dos requisitos da contratação conforme subitem 5.4, 9.6 e 9.7 deste edital.**

.....de.....de 2026.

.....

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**  
**PROCESSO Nº ..../2025**

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo  
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

.....,..... de ..... de 2025.

Nome e assinatura do representante legal RG nº.....



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº xxx/202x. Concorrência nº xxx/202x Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº \_\_/2025**  
**PROCESSO: Nº \_\_\_\_\_/2025**

Aos \_\_\_\_\_, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, Prefeito Municipal, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/202..., processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de .....

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras



ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC/IBGE previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

8.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

8.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos de acordo com o Termo de Referência:

9.1.1. Os insumos licitados deverão ser entregues na embalagem original, deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro cadastro ou notificação emitido pela ANVISA;

9.1.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;

9.1.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor;

9.1.4. Todos os insumos deverão conter a inscrição: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998;

9.1.5 Em caso de não aceitação dos medicamentos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;

9.1.6. Que as especificações técnicas dos produtos estejam claras, incluindo: nome comercial, DCB/DCI (quando aplicável), número de registro ou notificação ANVISA, apresentação farmacêutica, concentração, fabricante, forma de acondicionamento, tipo de embalagem e condições de conservação;

9.1.6.1. A contratada deverá observar toda a legislação aplicável à fabricação, importação, armazenamento, transporte, comercialização e descarte dos insumos, incluindo, mas não se limitando às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

9.1.7. Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos medicamentos, a contratada se responsabilizará pela troca;

9.1.7.1. Em caso de não aceitação dos medicamentos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;

9.1.7.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, defeitos de fabricação, avarias no transporte, irregularidades na validade ou divergência técnica, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.7.3. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

9.1.8 Os insumos deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;**

9.1.8.1. Caso tenha algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, **obriga** a DETENTORA a enviar juntamente com o medicamento, **um Termo de Compromisso de troca**, sendo indispensável a apresentação do mesmo;

9.1.9 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser **de até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho;

a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – em caso de



troca/substituição;

b) O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo de recebimento

9.1.9.1 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.10. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada na **Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", na Unidade Básica de Saúde III de Rancharia – Centro de Saúde, localizado no endereço Rua: Duque de Caxias nº 740 – Centro – Rancharia – SP, CEP: 19.600-000 – Tel.:(18) 3265-9110 – E-mail: farmaciasaude@rancharia.sp.gov.br**, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

9.1.11. As entregas podem ser realizadas de **Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 7h:30min as 12h:00min no período da manhã, das 13h:00min as 16hs:00min no período da tarde**, respeitando os horários de atendimento da CAF estabelecido para o recebimento de mercadoria.

9.1.12. **Não consta pedido mínimo para entrega, devendo ser realizadas conforme necessidade de Secretária de Saúde;**

9.1.13 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínima exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

9.1.13.1. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", farmácia do distrito de Ajicê e Gardênia e as farmácias da eSFs.

9.2. A empresa vencedora do **item 03 (Tira reagente para detecção de glicemia capilar), especificamente, deverá:**

**9.2.1. Fornecer em regime de comodato (cessão gratuita por empréstimo) os glicosímetros durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Rancharia, até um limite máximo de 3.000 (três mil) aparelhos de glicemia portáteis compatíveis para uso com a tira reagente ofertada;**

**9.2.1.1. Caso as tiras sejam compatíveis com o aparelho glicosímetro já existente distribuídos e em uso pelos pacientes desta municipalidade, deverá ser declarado pela proponente e testificado pela análise técnica desta administração, e poderá ser negociado somente a entrega de novos aparelhos para substituição e/ou novos cadastros de pacientes, em até 10 dias após a notificação através do fluxo pré-estabelecido;**

**9.2.1.1.1. A empresa contratada deverá repor/substituir os aparelhos leitores que apresentarem problemas de funcionamento, por outro idêntico, novo e sem uso, em até 10 (dez) dias após a notificação através do fluxo pré-estabelecido;**

9.2.2. Os aparelhos de glicemia deverão ser novos, acondicionados em embalagem original, em perfeito estado de funcionamento e deverão vir acompanhados de pilhas ou baterias com durabilidade para tender no mínimo a quantidade de testes definida no manual, e estar com o manual de instrução de funcionamento em português;

9.2.3. **Para marca diferente das tiras utilizadas atualmente, deverá fornecer/substituir até 1 monitor por paciente cadastrado, a quantidade inicial para a substituição será no mínimo 500 aparelhos na primeira entrega de tiras**, para a substituição dos aparelhos glicosímetros novos. As quantidades posteriores "caso necessário" poderá ser negociado a quantidade necessária para a substituição e/ou novos cadastros de



pacientes;

9.2.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico destinado ao suporte contínuo aos usuários insulino dependentes e à equipe da Secretaria Municipal de Saúde para prestar assistência durante a vigência deste Registro de Preços.

9.2.5. A empresa vencedora deverá realizar treinamento operacional completo para profissionais de saúde e pacientes cadastrados no programa, contemplando o uso do glicosímetro, ajuste de data e hora, leitura e interpretação de memória, higienização e conservação, codificação ou configuração quando aplicável, análise de médias glicêmicas e identificação de sinais de alerta clínico.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em instrumento em 02 (duas) vias em igual forma e teor se assinado fisicamente, ou em 01(uma) via se digital, na presença das testemunhas abaixo.

9.4. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....de .....de 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia  
Prefeito Municipal

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: .**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026.**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	<p>LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL – AUTOMÁTICA - 28G X 1,5MM</p> <p>Lanceta de Segurança Descartável – automática - 28G x 1,5mm: Lanceta de segurança descartável com sistema de punção automático - auto retrátil de disparo, disparo único, estéril, atóxica, apirogênicas, descarte seguro, trava de segurança com sistema de retração da agulha após o uso, contendo cápsula de proteção (peça que recobre a agulha assegurando sua integridade e esterilidade até o momento da utilização), com apenas 1 ajuste de profundidade/comprimento (mm) no máximo 1,5mm, calibre 28G, agulha lubrificada com silicone para facilitar o deslizamento da agulha na pele durante punção da amostra de sangue, não permite a reutilização, corte da agulha trifacetado para uma punção mais precisa e com menos dor, em aço inoxidável de boa qualidade, ponta em bisel, afiada, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa de proteção de fácil remoção, em conformidade com a NR32 do Ministério do Trabalho e ANVISA. Embalado em embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, contendo com 100 unidades.</p>	2000	UN	
2	<p>SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA – 30G (8MMX0,30) U-100 (1ML)</p> <p>Seringa de Insulina com agulha fixa – 30G (8mmx0,30) U-100 (1ml): Seringa de insulina com agulha fixa, uso único e descartável, produto estéril, apirogênico e atóxica, com material plástico PP e aço inoxidável de grau médico, escala graduada precisa e legível, com divisão em unidades de insulina, boa visibilidade, corpo transparente, êmbolo móvel, superfície siliconizada (lubrificante) garantindo aplicação atraumática (redução da dor na aplicação), sendo de graduação de 1 em 1 unidade. Protetor individual da agulha. Produto isento de látex. Agulha fixa (integrada ao corpo da seringa), o que ajuda a evitar desperdício de insulina e garante maior precisão. Comprimento da agulha 8mm (ou 5/16 polegadas). Calibre da Agulha (G) - 0,30 (30G - Gauge), o que corresponde a um diâmetro ultrafino de 0,30 mm.</p> <p>Capacidade de Volume: 1ml – 100UI – divididos de 1 em 1 UI. (U-100: 100UI (unidade internacional) de insulina equivalem a 1ml (mililitro). Agulhas com ponta trifacetada ou que possuem até mais facetas. Produto registrado na ANVISA e INMETRO, o tipo de procedimentos que esta seringa é utilizada: aplicação de insulina, Toxina Botulínica e outros medicamentos. Embalagem individual esterilizada contendo 1 seringa, podendo estar reembalada em caixa/pacote contendo 100 unidades.</p>	500	CX	
3	<p>TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR</p> <p>Tira reagente para detecção de glicemia capilar, descartável, estéril, para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venoso, arterial, neonatologia, rápida absorção de pequeno volume de amostra, o tamanho da amostra deverá ser de até 0,6 microlitros (0,6µL) e rápida absorção. Apresentação do resultado através de monitor portátil, sem uso de chip ou calibração manual, com codificação automática, com conectividade a Bluetooth, sem a necessidade de teclagem de botões para calibragem. Para uso em aparelho com tecnologia de medição por amperométrico ou fotométrico. Para uso em monitor de glicemia compatível, com a faixa de medição entre 10 a 600 mg/dL, aceitando valores inferiores e superiores a estes, com leitura em monitor portátil, de fácil manuseio, sem interferência com medicamentos (analgésicos, antitérmicos, anti-hipertensivos e vasoativo), podendo realizar dosagem com tira dentro ou fora do monitor, deverá permitir aplicação de segunda gota de sangue complementar na mesma tira</p>	10000	CX	



quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios. Detecções de padrões baixos (hipoglicemia) e altos (hiperglicemia) em testes realizados. Disponibilidade de Soluções Controles (2frascos-2,5ml cada um), Conectividade USB, Transferência de dados com cabo USB, Conectividade Bluetooth. Embalado em frascos com 50 tiras. <b>Os aparelhos glicosímetros deverão ser como doação, estar acompanhados de baterias, manual de instruções, estojo.</b>			
--	--	--	--

**\* o preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.**

## **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: adminsaude@rancharia.sp.gov.br

CNPJ: 44.935.278/0001-26

#### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### LEI 14.133/2021

#### Solicitação Nº 00213/26

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos para usuários insulino-dependentes, imunossupressores e gestantes, destinados ao atendimento às demandas do serviço público municipal junto à Secretaria Municipal de Saúde de Rancharia/SP, abrangendo as Unidades de Saúde, Estratégias de Saúde da Família (ESFs), Centros de Atenção Psicossocial – CAPS I (Transtornos Mentais), CAPS II (Álcool e Drogas) e atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, com entregas parceladas solicitadas pela Assistência Farmacêutica Municipal conforme necessidade da demanda.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Lanceta de Segurança Descartável – automática - 28G x 1,5mm</b> <b>Descrição:</b> Lanceta de segurança descartável com sistema de punção automático - auto retrátil de disparo, disparo único, estéril, atóxica, apirogênicas, descarte seguro, trava de segurança com sistema de retração da agulha após o uso, contendo cápsula de proteção (peça que recobre a agulha assegurando sua integridade e esterilidade até o momento da utilização), com apenas 1 ajuste de profundidade/comprimento (mm) no máximo 1,5mm, calibre 28G, agulha lubrificada com silicone para facilitar o deslizamento da agulha na pele durante punção da amostra de sangue, não permite a reutilização, corte da agulha trifacetado para uma punção mais precisa e com menos dor, em aço inoxidável de boa qualidade, ponta em bisel, afiada, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa de proteção de fácil remoção, em conformidade com a NR32 do Ministério do Trabalho e ANVISA. Embalado em embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, contendo com 100 unidades.	caixa	2.000	R\$ 12,74	R\$ 25.480,00
2	<b>Tira reagente para detecção de glicemia capilar</b> <b>Descrição:</b> Tira reagente para detecção de glicemia capilar, descartável, estéril, para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venoso,	caixa	10.000	R\$ 60,23	R\$ 602.300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: [adminsauderancharia.sp.gov.br](mailto:adminsauderancharia.sp.gov.br)

CNPJ: 44.935.278/0001-26

	<p>arterial, neonatologia, rápida absorção de pequeno volume de amostra, o tamanho da amostra deverá ser de até 0,6 microlitros (0,6µL) e rápida absorção. Apresentação do resultado através de monitor portátil, sem uso de chip ou calibração manual, com codificação automática, com conectividade a Bluetooth, sem a necessidade de teclagem de botões para calibragem. Para uso em aparelho com tecnologia de medição por amperométrico ou fotométrico. Para uso em monitor de glicemia compatível, com a faixa de medição entre 10 a 600 mg/dL, aceitando valores inferiores e superiores a estes, com leitura em monitor portátil, de fácil manuseio, sem interferência com medicamentos (analgésicos, antitérmicos, anti-hipertensivos e vasoativo), podendo realizar dosagem com tira dentro ou fora do monitor, deverá permitir aplicação de segunda gota de sangue complementar na mesma tira quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios. Detecções de padrões baixos (hipoglicemia) e altos (hiperglicemia) em testes realizados. Disponibilidade de Soluções Controles (2frascos-2,5ml cada um), Conectividade USB, Transferência de dados com cabo USB, Conectividade Bluetooth. Embalado em frascos com 50 tiras. Os aparelhos glicosímetros deverão ser como doação, estar acompanhados de baterias, manual de instruções, estojo.</p>				
<b>3</b>	<p><b>Seringa de Insulina com agulha fixa – 30G (8mmx0,30) U-100 (1ml)</b> <b>Descritivo:</b> Seringa de insulina com agulha fixa, uso único e descartável, produto estéril, apirogênico e atóxica, com material plástico PP e aço inoxidável de grau médico, escala graduada precisa e legível, com divisão em unidades de insulina, boa visibilidade, corpo transparente, êmbolo móvel, superfície siliconizada (lubrificante) garantindo aplicação atraumática (redução da dor na aplicação), sendo de graduação de 1 em 1 unidade. Protetor individual da agulha. Produto isento de látex. Agulha fixa (integrada ao corpo da seringa), o que ajuda a evitar desperdício de</p>	caixa	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: adminsaude@rancharia.sp.gov.br

CNPJ: 44.935.278/0001-26

<p>insulina e garante maior precisão. Comprimento da agulha 8mm (ou 5/16 polegadas). Calibre da Agulha (G) - 0,30 (30G - Gauge), o que corresponde a um diâmetro ultrafino de 0,30 mm.</p> <p>Capacidade de Volume: 1ml – 100UI – divididos de 1 em 1 UI. (U-100: 100UI (unidade internacional) de insulina equivalem a 1ml (mililitro). Agulhas com ponta trifacetada ou que possuem até mais facetas. Produto registrado na ANVISA e INMETRO, o tipo de procedimentos que esta seringa é utilizada: aplicação de insulina, Toxina Botulínica e outros medicamentos. Embalagem individual esterilizada contendo 1 seringa, podendo estar reembalada em caixa/pacote contendo 100 unidades.</p>				
---	--	--	--	--

**Total Geral: R\$ 638.780,00**

**1.3.** Os objetos a serem contratados são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** Os objetos a serem contratados, **não se enquadram como de luxo**, conforme definição estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerados bens de consumo essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde.

**1.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 84, inclusive de seu § 3º).

**1.6.** A contratação dos objetos, configura-se como **contratação continuada**, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que atende as necessidades permanentes e recorrentes da Secretaria Municipal de Saúde de Rancharia/SP, para o atendimento aos usuários prestado pelas Unidades de Saúde municipal.

**1.7.** A ata de registro de preços decorrente da presente licitação estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis quanto à sua vigência, prorrogação, obrigações das partes, penalidades e demais disposições legais pertinentes, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição pauta-se na necessidade de aquisição de insumos para Diabetes, aos usuários Imunossuppressores, insulinodependentes, gestantes que necessita dos insumos para administração de insulina, incluindo às atividades regulares da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.** Na busca de melhor atender ao interesse deste Município, e, por conseguinte, o interesse público, realiza-se, como forma de organizar os processos de compras, adotando-se por premissas o princípio da eficiência e da economicidade, a fim de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120  
Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: [adminsauderancharia@rancharia.sp.gov.br](mailto:adminsauderancharia@rancharia.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.935.278/0001-26

**2.3.** A continuidade da prestação dos serviços de saúde é diretriz fundamental da Administração Pública, em observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa evitar interrupções capazes de comprometer o atendimento aos usuários. No contexto da assistência aos usuários Imunossupressores, insulino-dependentes, gestantes, a disponibilização regular de insumos é condição essencial para a manutenção do tratamento e para o adequado acompanhamento clínico, garantindo a prestação de cuidados de forma regular e contínua. Os insumos possibilitam manter os níveis de glicemia dentro dos parâmetros de normalidade, evitando complicações sistêmicas e crônicas de saúde.

**2.4.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à necessidade de contratação, pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento contínuo dos insumos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à manutenção dos atendimentos realizados nas farmácias públicas municipais e nas unidades da rede municipal de saúde. Considerando tratar-se de demanda permanente, impõe-se a abertura de novo procedimento por meio do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a formação própria de Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço, de modo a garantir o abastecimento.

**2.5.** O Município de Rancharia apresenta demanda crescente para o fornecimento de insumos destinados ao monitoramento e tratamento aos usuários Imunossupressores, insulino-dependentes, gestantes, acompanhados pela Atenção Primária à Saúde.

**2.6.** A falta desses insumos comprometeria diretamente a assistência prestada, prejudicando a adesão ao tratamento, elevando o risco de descompensações agudas, agravamento de condições crônicas, atendimentos de urgência e internações evitáveis. Além disso, afetaria a continuidade das ações das equipes de saúde, impactando negativamente os indicadores de desempenho e vigilância em saúde do município.

**2.7.** A contratação está prevista de forma expressa no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, da Prefeitura Municipal de Rancharia/SP, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O planejamento está disponível para consulta pública no portal institucional, assegurando a transparência e o alinhamento com as diretrizes de governança e gestão de contratações públicas, no Anexo I, no item 43, referente a material de consumo.

**2.8.** A necessidade da contratação decorre do fato de que, no exercício de 2024, o município não realizou pregão próprio para a aquisição de insumos para diabetes, optando por aderir às atas de registro de preços da Central de Compras do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP) e do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema (CIVAP), na condição de membro consorciado participante do processo de aquisição. Contudo, as quantidades disponibilizadas por meio dessas adesões tornaram-se insuficientes para suprir integralmente a demanda da rede municipal de saúde.

**2.9.** Portanto, a aquisição desses insumos não é apenas uma necessidade administrativa, mas uma medida de proteção e promoção da saúde pública que assegura a continuidade do cuidado aos usuários com diabetes, fundamental para a qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos Ranchariense que dependem do serviço público de saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Rancharia/SP, por meio de seus setores técnicos, identificou a necessidade da realização da aquisição de insumos destinados a usuários insulino-dependentes, imunossupressores, gestantes, às atividades regulares da Secretaria Municipal de Saúde, na reposição dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120  
Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: [adminsauderancharia@rancharia.sp.gov.br](mailto:adminsauderancharia@rancharia.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.935.278/0001-26

estoques, em decorrência do próprio município realizar o próprio Pregão Eletrônico, sendo que as aquisições estão sendo realizadas através das Ata de Registro de Preços dos Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP e do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, na qualidade de ente consorciado participante.

**3.2.** A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de insumos essenciais ao tratamento do diabetes, sendo lancetas estéreis, tiras reagentes e seringas para insulina U-100, destinados à Farmácia da Assistência Farmacêutica Municipal, para pacientes insulino-dependentes e gestantes, bem como ao suprimento regular das unidades das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), CAPS I e II, às atividades regulares da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.3.** A falta desses insumos compromete o controle glicêmico, aumenta riscos de complicações, urgências e internações, prejudica os atendimentos nas unidades de saúde. O atendimento à demanda assegura continuidade do cuidado, adesão ao tratamento, uso racional dos recursos e funcionamento dos serviços.

**3.4.** As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em dados de consumo dos itens contemplados neste Termo de Referência, conforme demonstrado em relatório anexo, e na demanda efetiva dos usuários atendidos pela Assistência Farmacêutica Municipal. A partir dessa análise, deu-se início à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que definiu os parâmetros e diretrizes para a aquisição dos insumos. Com base nesse estudo, foi elaborado o presente Termo de Referência, que orientará o processo licitatório, detalhando as especificações técnicas dos produtos, as obrigações da empresa contratada, os prazos de entrega e as condições de pagamento. A licitação será conduzida de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade, isonomia e eficiência.

**3.5.** A indicação da referida aquisição através de sistema de registro de preços, se dá, em função do enquadramento dos objetos na aquisição de bens comuns e com previsão de entregas parceladas conforme a necessidade.

Justifica-se tal escolha, por diversos motivos, mas dentre eles podemos citar o melhor planejamento e controle de estoque, pois ao utilizar o SRP para aquisição de bens, com vigência de 12 meses e entregas parceladas, conforme solicitação da Assistência Farmacêutica. As entregas parceladas, é possível fazer um planejamento mais eficiente, evitando estoques excessivos ou insuficientes e mantendo a previsibilidade das entregas, para melhor organização do fluxo de produtos e otimização do armazenamento.

**3.6.** Além disso com o SRP, é possível garantir o preço registrado previamente para todas as entregas realizadas dentro do instrumento firmado. Isso evita eventuais aumentos de preços ao longo do período contratual, garantindo a manutenção do poder de compra e proporcionando economia para a administração pública.

**3.7.** Essa modalidade oferece flexibilidade, agilidade e regularidade no fornecimento. A contratação consta no PCA 2025, Anexo I, item 43.

**3.8.** A solução foi planejada considerando dados históricos de consumo, o que permitiu estimar de forma mais precisa as quantidades necessárias, assegurando tanto a economicidade quanto a sustentabilidade orçamentária. A aquisição dos itens ocorrerá mediante a emissão de autorizações de fornecimento, mediante solicitação da Assistência Farmacêutica – Farmácia Municipal Abel Zorzetto. Tais solicitações são baseadas na necessidade real de abastecimento das Unidades de Saúde, os registros de consumo efetivo.

**3.9.** A aquisição dos itens ocorrerá mediante a emissão de autorizações de fornecimento, realizado pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: adminsaude@rancharia.sp.gov.br

CNPJ: 44.935.278/0001-26

setor Assistência Farmacêutica Municipal “Abel Zorzetto”, localizada na UBS III (Unidade Básica de Saúde III), situada à Rua Duque de Caxias, nº 740, Vila Rigueti, Rancharia/SP, CEP 19600-120, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30.

**3.10.** A contratada arcará com todas as despesas de entrega e substituirá itens defeituosos ou fora das especificações em até **5 dias úteis** após notificação.

**3.11.** Os produtos deverão atender às especificações técnicas exigidas, incluindo registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, bem como comprovação de conformidade com as normas aplicáveis, sendo a NR-32 para o *Item 1 – Lanceta estéril para punção capilar* e a ISO 15197:2013 para o *Item 2 – Tira reagente para detecção de glicemia capilar*, garantindo maior confiabilidade e segurança no uso dos produtos.

**3.12.** No momento da entrega, os insumos serão submetidos a um processo rigoroso de recebimento provisório e definitivo. Essa etapa é fundamental para garantir a conformidade dos produtos com as exigências previstas, como registro na ANVISA (quando aplicável), validade adequada, integridade das embalagens, entre outros critérios técnicos. Somente após essa verificação os insumos serão distribuídos às unidades de saúde e, posteriormente, entregues aos usuários, encerrando assim o ciclo de vida do objeto e concretizando o objetivo principal da solução: garantir o acesso contínuo, seguro e eficaz aos insumos essenciais para os usuários insulino-dependentes, imunossupressores, gestantes, às atividades regulares da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.13.** A execução será acompanhada por equipe técnica designada e, com base nas condições estabelecidas neste e demais documentos do processo licitatório.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- A Administração Pública deve conciliar a busca por contratações vantajosas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e eficácia, com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, as licitações e contratos administrativos devem considerar, sempre que possível, aspectos sociais, econômicos e ambientais relacionados à sustentabilidade.

- Considerando que o Município ainda não dispõe de normatização específica acerca da promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, os critérios adotados nesta contratação foram fundamentados na **Cartilha “Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas”**, bem como no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, ambos elaborados pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Consultoria-Geral da União, observadas as peculiaridades do objeto.

**4.2.** Além dos critérios de sustentabilidade, a contratação deverá atender aos seguintes quesitos, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- Os insumos para diabetes a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem qualquer indício de recondicionamento, e estar dentro do prazo de validade, sendo aceitos somente produtos com, com **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega, desde que a validade total do produto permita este prazo, conforme indicado pelo fabricante, salvo disposição diversa no TR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: adminsaude@rancharia.sp.gov.br

CNPJ: 44.935.278/0001-26

- Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, devendo possuir **registro, cadastro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme aplicável a cada tipo de insumo, nos termos da legislação sanitária em vigor.
- A contratada deverá observar toda a legislação aplicável à fabricação, importação, armazenamento, transporte, comercialização e descarte dos insumos, incluindo, mas não se limitando às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.
- As embalagens dos produtos deverão estar íntegras, conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação sanitária, redigidas em língua portuguesa.
- Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que minimizem impactos ambientais, tais como a utilização de embalagens recicláveis ou com menor volume de material, desde que não comprometam a segurança, a qualidade e a integridade dos insumos.

**4.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as regras, prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo que a inobservância de quaisquer dessas condições implicará a **recusa do material**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

**4.4.** A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, inconformidades com as especificações técnicas, divergências de lote, validade insuficiente ou problemas relacionados à qualidade, no prazo definido neste Termo de Referência.

#### **4.5. Garantia do Produto**

A garantia dos produtos, objeto desta contratação está amparada pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como pelas legislações sanitárias vigentes aplicáveis, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Saúde. A contratada deverá assegurar:

- a)** Que todos os produtos fornecidos sejam entregues em embalagens originais do fabricante, em perfeito estado, íntegra, inviolada, adequada à conservação, devidamente identificada e rotulada conforme exigências sanitárias, contendo nome comercial, fabricante, número de lote, prazo de validade, data de fabricação, número de registro na ANVISA e, quando aplicável, número de série.
- b)** Que o transporte, armazenamento e acondicionamento dos produtos sejam realizados em condições adequadas, de modo a preservar a qualidade, integridade e esterilidade (quando aplicável), conforme orientações técnicas do fabricante;
- g)** Que as especificações técnicas dos produtos estejam claras, incluindo: nome comercial, DCB/DCI (quando aplicável), número de registro ou notificação ANVISA, concentração, fabricante, forma de acondicionamento, tipo de embalagem e condições de conservação.
- h)** Responsabilidade exclusiva pela logística de transporte, acondicionamento adequado e integridade dos produtos entregues, conforme normas do Ministério da Saúde, ANVISA, legislação sanitária vigente e boas práticas.
- i)** Assumir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos tributários, trabalhistas, logísticos e outros, sem custos adicionais para a Administração Pública.
- j)** Providenciar, sem ônus adicional, a substituição de produtos com defeitos de fabricação, avarias no transporte, irregularidades na validade ou divergência técnica, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de notificação formal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120  
Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: [adminsauderancharia@rancharia.sp.gov.br](mailto:adminsauderancharia@rancharia.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.935.278/0001-26

**k)** O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

#### 4.6. Validade do Produto

**a)** Os produtos, insumos para Diabetes (tiras reagentes, lancetas estéreis e seringas para insulina) deverão ser entregues com **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar da data da entrega, desde que a validade total do produto permita este prazo, conforme indicado pelo fabricante.

**b)** Caso algum item possua, por características de fabricação, prazo de validade total inferior a 12 (doze) meses, ou caso o produto seja entregue com validade inferior ao mínimo estabelecido, a empresa deverá apresentar, no ato da entrega, Carta de Compromisso, assinada pelo representante legal, garantindo a substituição imediata do item antes do vencimento, sem ônus para a Administração.

**c)** Produtos entregues com prazo de validade insuficiente e sem apresentação da Carta de Compromisso serão recusados.

#### 4.7. Prazos de Entrega

**a)** O prazo de entrega dos objetos licitado deverá ser de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho, pedido de fornecimento ou requisição oficial emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**b)** Caso, a contratada identifique, previamente, a impossibilidade de cumprir o prazo, deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva em situações de caso fortuito e força maior.

#### 4.8. Local e Horário de Entrega

**a)** Os produtos deverão ser entregues na:

##### **Farmácia Municipal “Abel Zorzetto”**

Unidade Básica de Saúde III – Centro de Saúde

Rua Duque de Caxias, nº 740 – Vila Yolanda – Rancharia/SP

CEP: 19600-114 – Telefone: (18) 3265-9110

**b)** O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- Manhã: 07h30 às 12h00
- Tarde: 13h00 às 16h00

O fornecedor deve respeitar rigorosamente os horários de atendimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) para o recebimento de mercadorias.

#### 4.9. Documentação Fiscal

**a)** Os produtos, objetos da contratação, devem ser entregues acompanhados da **nota fiscal** contendo:

- Número da nota de empenho;
- Descrição completa do produto;
- Quantidade, apresentação, lote, validade e valor unitário;
- CNPJ e endereço conforme os dados do empenho;
- Natureza da operação e identificação da operação como venda ao poder público.

#### 4.10. Informações Complementares

**a)** Não consta **pedido mínimo** para a entrega, devendo as entregas ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisições emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: [adminsauderancharia.sp.gov.br](mailto:adminsauderancharia.sp.gov.br)

CNPJ: 44.935.278/0001-26

**b)** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração. (da Lei Federal nº14.133/2021, conforme disposto no art. 84, inclusive de seu §3º.

**c)** Para fins de segurança, controle de qualidade e vigilância sanitária, a contratada deverá garantir:

- a rastreabilidade dos produtos por lote e número de registro ANVISA;
- apresentação dos dados de lote em Nota Fiscal;
- controle que permita identificar origem, fabricante e data de fabricação.

#### **4.11. Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.12. Da Descontinuidade na Fabricação ou Comercialização do Produto Ofertado**

**4.12.1.** Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, a empresa contratada poderá requerer, por escrito e de forma fundamentada, a substituição do item.

**4.12.2.** A substituição será permitida desde que o novo produto:

- Apresente especificações técnicas mínimas compatíveis ou superiores ao originalmente ofertado;
- Tenha qualidade equivalente ou superior ao produto substituído;
- Possua registro válido na ANVISA (ou esteja dispensado de registro, conforme legislação sanitária);
- Não implique em aumento de preço unitário ou em ônus adicional à Administração.

**4.12.3.** O pedido de substituição será submetido à análise técnica da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente da Farmácia Municipal Abel Zorzetto, e à decisão administrativa formal da autoridade competente.

**4.12.4.** A contratada será integralmente responsável pela substituição imediata do item afetado, às suas expensas.

#### **4.13. Prazo e Forma de Apresentação dos Documentos**

O prazo e a forma de apresentação dos documentos necessários à participação no certame serão definidos pelo setor de licitações, em conformidade com a legislação vigente aplicável à modalidade Pregão Eletrônico e com as disposições constantes no edital.

#### **4.14. Da exigência de carta de solidariedade**

Para esta contratação não será exigido carta de solidariedade, pois a exigência de tal documentação pode restringir a competitividade e ainda, neste caso, tal exigência não é interessante para garantir a execução contratual, não havendo amparo legal.

#### **4.15. Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Objeto**

Na presente contratação não haverá indicação de marca.

#### **4.16. Da Exigência de Amostra e Ficha Técnica**

##### **4.16.1. Justificativa para solicitação de amostra e ficha técnica:**

A apresentação de amostras e fichas técnicas das tiras de teste para glicemia capilar é medida indispensável para garantir que o produto ofertado atenda às exigências de qualidade, desempenho e segurança estabelecidas para o monitoramento glicêmico realizado nas unidades de saúde do município. A análise das amostras permitirá verificar, de forma objetiva, características como integridade física do material, facilidade de manuseio, precisão das leituras, estabilidade da amostra, reação química, compatibilidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120  
Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: [adminsauderancharia@rancharia.sp.gov.br](mailto:adminsauderancharia@rancharia.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.935.278/0001-26

com os glicosímetros em uso, tempo de resposta, condições de armazenamento e resistência a variações ambientais.

A ficha técnica, por sua vez, fornecerá subsídios formais e documentais sobre composição do reagente, processos de fabricação, certificações de qualidade, registro sanitário, normas atendidas, faixa de medição, volume mínimo de sangue necessário, vida útil, lote e forma de acondicionamento. Tais informações são essenciais para validar se o produto está em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos e se apresenta desempenho adequado às rotinas de cuidado de pessoas com diabetes.

A avaliação ocorrerá por meio de equipe técnica especializada da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo análise criteriosa, padronizada e alinhada às necessidades assistenciais e operacionais da rede.

As amostras dos vencedores serão recebidas no período de **5 (cinco) dias** após a finalização da fase de disputa dos lances **no endereço:** Rua Duque de Caxias, 740, Vila Rigueti, Rancharia/SP – CEP 19600-120 – Rancharia/SP. A amostra deverá estar devidamente identificada, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do Item. Farmácia Municipal Abel Zorzetto, aos cuidados da Farmacêutica Amanda Pelissari Queiroz.

A avaliação das amostras e das fichas técnicas serão realizadas pela Equipe Técnica da Assistência Farmacêutica Municipal, num período de **2 (dois) dias uteis**, composta pelos seguintes servidores:

- **Amanda Pelissari Queiroz;**
- **Larissa Galindo Casção das Flores**
- **Dayane de Almeida Gonçalves**

#### **4.16.2. Apresentação das amostras e das fichas técnicas**

Juntamente com as amostras de cada item deverá ser apresentada:

##### **1. Tiras Reagentes**

**1.1.** Ficha técnica do produto;

**1.1.1.** Para a realização da análise da ficha técnica, serão verificadas as características do produto exigidas, neste instrumento, sendo que para aprovação, devem-se atender todas as especificações mínimas exigidas do produto.

**1.2.** Amostra do produto;

**1.2.1.** Para a realização da análise técnica da amostra do produto será verificado os seguintes aspectos: especificações do glicosímetro e compatibilidade com as Tiras Reagentes de glicemia descrita; apresentação e informações da embalagem; manual de instruções em português.

**1.3.** Resultado da Análise será utilizando o critério de **ATENDE e NÃO ATENDE**, sendo que, para aprovação o produto deve atender todos os requisitos contidos no descritivo feito na solicitação.

##### **2. Lanceta de Segurança**

**2.1.** Ficha Técnica do produto;

**2.1.1.** Para a realização da análise da ficha técnica, serão verificadas as características do produto exigidas, neste instrumento, sendo que para aprovação, devem-se atender todas as especificações mínimas exigidas do produto.

**2.2.** Amostra do produto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: adminsaude@rancharia.sp.gov.br

CNPJ: 44.935.278/0001-26

**2.2.2.** Para a realização da análise da amostra do produto, abrangerá a verificação do mecanismo de proteção contra acidentes perfurocortantes, assegurando o bloqueio automático e a impossibilidade de reutilização. Serão avaliados ainda a profundidade e o calibre da punção, a ergonomia e a facilidade de acionamento, além da integridade da embalagem e da esterilidade do produto. Também será confirmada a conformidade regulatória, incluindo registro na Anvisa e certificações pertinentes. A testagem prática permitirá observar a regularidade da obtenção da amostra e o desempenho geral do dispositivo, garantindo segurança e adequação às rotinas das unidades de saúde.

**2.3.** Resultado da Análise será utilizando o critério de **ATENDE e NÃO ATENDE**, sendo que, para aprovação o produto deve atender todos os requisitos contidos no descritivo feito na solicitação.

### 3. Seringas descartáveis

**3.1.** Ficha Técnica do produto;

**3.1.1.** Para a realização da análise da ficha técnica, serão verificadas as características do produto exigidas, neste instrumento, sendo que para aprovação, devem-se atender todas as especificações mínimas exigidas do produto.

**3.2.** Amostra do produto;

**3.2.1.** Para a realização da análise da amostra da seringa para insulina U-100 verificará a conformidade com os requisitos do descritivo da solicitação. A testagem prática confirmará a precisão da dosagem, a suavidade da aplicação e a adequação do dispositivo ao uso nas unidades de saúde.

**3.3.** Resultado da Análise será utilizando o critério de **ATENDE e NÃO ATENDE**, sendo que, para aprovação o produto deve atender todos os requisitos contidos no descritivo feito na solicitação.

#### 4.16.3. Resultado da análise

Após a análise das amostras dos primeiros colocados, será emitido um Relatório/ Documento de **ATENDE/NÃO ATENDE** as amostras e indicado, caso haja desclassificação, a convocação do segundo colocado, que terá igual prazo de **5 (cinco) dias**, para o envio das amostras e ficha técnica, e assim sucessivamente até que as amostras de todos os itens sejam aprovadas ou que o item seja desclassificado por não haver aprovação de nenhuma amostra.

**4.17.** As amostras **NÃO SERÃO** devolvidas.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por meio do fornecimento parcelado de insumos para tratamento do diabetes (lancetas estéreis, tiras reagentes para glicemia capilar e seringas para insulina U-100), conforme demanda formalizada pela Assistência Farmacêutica Municipal, durante a vigência de 12 (doze) meses.

As entregas ocorrerão no seguinte endereço:

- **Local de entrega:** Farmácia da Assistência Farmacêutica Municipal – Abel Zorzetto, localizada dentro da UBS III, na rua Duque de Caxias, nº 740, Vila Rigueti, Rancharia/SP – CEP 19600-120.
- **Horário de recebimento:** De segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:  
Manhã: 07h30 às 12h00 - Tarde: 13h00 às 16h00.
- **Prazos:** O prazo de entrega dos objetos licitado deverá ser de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho, pedido de fornecimento ou requisição oficial emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A substituição de produtos defeituosos, em desacordo com as especificações ou com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: [adminsauderancharia.sp.gov.br](mailto:adminsauderancharia.sp.gov.br)

CNPJ: 44.935.278/0001-26

validade comprometida deverá ser de até **5 (cinco) dias**, contado da notificação.

A contratada será responsável por todos os custos logísticos, incluindo transporte, embalagem e substituição, garantindo a integridade dos produtos até a entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, com rotulagem completa e, no mínimo, dois terços do prazo de validade vigente.

O recebimento será acompanhado por equipe técnica da Assistência Farmacêutica, responsável pela conferência e aceite dos produtos.

#### **6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

Para assegurar o cumprimento do objeto contratado e mitigar riscos, como atrasos, fornecimento fora das especificações ou com validade reduzida, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na ata de registro de preços, as quais incluem fiscalização contínua, controle de estoque, substituição imediata de itens irregulares e aplicação das penalidades previstas, conforme **detalhado a seguir**:

**6.1.** A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.1** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**6.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**6.4.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento INPC/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**6.5.** As entregas serão realizadas conforme a necessidade da secretaria requisitante no período de vigência da respectiva ata através da solicitação mediante nota de empenho;

**6.5.1.** Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**6.5.1.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

**6.5.1.2.** Determinar sua troca.

**6.6.** As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**6.7.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, ou seja, por não haver regulamentação municipal específica.

**6.8.** A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela contratação e fiscalização deste contrato. Para isso, foram designados os seguintes servidores para as funções de gerência e fiscalização:

**6.8.1. Gerenciador da contratação:** O servidor designado **Amanda Pelissari Queiroz, DDM (Diretora de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: [adminsauder@rancharia.sp.gov.br](mailto:adminsauder@rancharia.sp.gov.br)

CNPJ: 44.935.278/0001-26

**Divisão Municipal)** da Farmácia de Assistência Farmacêutica Municipal – Abel Zorzetto, CPF nº 369.065.178-64, será responsável por acompanhar a execução da ata, registrar eventuais descumprimentos e adotar as medidas corretivas cabíveis.

**6.8.2. Fiscal da contratação:** A servidora designada **Priscila Aparecida Duraes de Oliveira**, farmacêutica, CPF nº 431.996.208-76, encarregado de verificar as entregas, os prazos e as especificações, registrando não conformidades e solicitando substituições, quando necessário.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preço;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120  
Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: [adminsauderancharia@rancharia.sp.gov.br](mailto:adminsauderancharia@rancharia.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.935.278/0001-26

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- m) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- n) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos itens e a apresentação da documentação fiscal correspondente, estando sujeito à verificação da conformidade com as especificações previstas neste termo. A contratada deverá atender aos prazos, qualidade e critérios definidos, sob pena de retenção ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: adminsaude@rancharia.sp.gov.br

CNPJ: 44.935.278/0001-26

recusa do pagamento. As disposições a seguir detalham essas condições.

**9.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal equivalente, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta da contratação, devendo ser substituídos conforme prazo estipulado neste termo, sob responsabilidade da contratada e sem prejuízo ao contratante.

**9.2.** O pagamento à contratada poderá ser retido ou recusado se não atingir os resultados ou critérios exigidos neste termo.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará suprimido até que a contratada providencie as medidas corretivas.

**9.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da despesa, conforme mencionado anteriormente.

**9.5.** Em caso de atraso da contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados, mediante aplicação de índice de correção monetária.

**9.6.** O pagamento será realizado por meio de "ordem bancária", para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de apresentação da proposta técnica, da documentação regulatória, da análise de amostras e da habilitação do fornecedor encontram-se detalhados neste item, devendo ser observados por todos os licitantes.

**10.1.** Deverá ser apresentado simultaneamente com a proposta de cada item cotado, ficando indispensável à apresentação da seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- Numerar sequencialmente cada item ofertado;
- Dar seqüência da numeração dos itens ofertados em seus respectivos documentos solicitados;
- Os documentos deverão ser apresentados no prazo e forma estabelecidos no edital.

**10.1.1.** As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente:

**a) Proposta comercial** contendo as seguintes informações para cada item cotado:

- Nome comercial do produto;
- Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI);
- Nome do laboratório fabricante;
- Marca;
- Informar a apresentação técnica do produto, sua composição, o peso ou volume líquido (quando aplicável) e a quantidade contida em cada embalagem ofertada;
- Outras informações necessárias para comprovação da equivalência técnica, quando aplicável.
- Especificações técnicas em conformidade com os padrões da ANVISA;

**b) Manual/Portfólio** – técnico, emitida pelo mesmo fabricante indicado na proposta. A ausência do manual/portfólio resultará na **desclassificação do item**.

**c) Apresentação do Registro de Produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme Lei 6.360/76 e Decreto 8.077/13, no caso quando for isento de registros, apresentar a notificação da ANVISA conforme Resolução da Diretoria Colegiada RDC 576/21 e suas atualizações; ou sendo, quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: adminsaude@rancharia.sp.gov.br

CNPJ: 44.935.278/0001-26

o item estiver isento de registro, deverá ser apresentada declaração formal do fabricante/distribuidor, acompanhada da base normativa da isenção.

**d) Indicação da origem do produto** (nacional ou estrangeira), com número de registro ou isenção válida perante o Ministério da Saúde/ANVISA, quando necessário.

**e)** Será aceita, para fins de comprovação regulatória, a apresentação de capturas de tela (**prints**) do site da ANVISA, desde que legíveis, atualizadas e sujeitas à verificação técnica pela equipe responsável da Farmácia Municipal. A veracidade das informações será confirmada durante a fase de análise técnica, sob pena de **desclassificação do item respectivo**.

**f)** Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

**g)** Todos os documentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.

**h)** Os insumos deverão ter inscrição informando “venda proibida ao comércio”;

**i) Pormenorizado, importante que todos fornecedores estejam em consonância com todas as exigências mínimas solicitada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.**

#### 10.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – EMPRESA CLASSIFICADA

##### a) Proposta e Regularidade Administrativa

**a.1)** Prazo de validade da proposta, de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

##### b) Documentação Sanitária Obrigatória

**b.1)** Cópia autenticada da **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)**, em vigor, emitida por autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), da sede da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

- Somente serão aceitas licenças com prazo de validade vigente na data da sessão pública.
- Protocolos, requerimentos ou documentos provisórios não serão aceitos.

##### 10.2.2. Habilitação Técnica

A contratada deverá:

- **Fornecer os produtos conforme o Termo de Referência**, atendendo integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança e eficácia;
- **Amostras dos itens ofertados;**
- Registro do Ministério da Saúde ou Carta de Isenção da ANVISA, de cada item ofertado;
- Para o vencedor provisório do item (Tira Reagente) apresentar Certificado do ISO 15197:2013 referente ao aparelho de glicemia, conforme instrução Normativa da ANVISA nº 24 de 17/05/2018, publicada no Diário Oficial da União dia 22/05/2018.
- Para o vencedor provisório do item (Lanceta/Seringa) estar em conformidade com a NR32 do Ministério do Trabalho e ANVISA.

##### 10.2.2.1. EQUIPAMENTO (DOAÇÃO)

- **A empresa vencedora do Item 02** – Tira reagente para detecção de glicemia capilar deverá fornecer, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Rancharia, até o limite de 2.000 (dois mil) aparelhos de glicemia portáteis compatíveis com a tira reagente ofertada, os quais serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: [adminsauderancharia@rancharia.sp.gov.br](mailto:adminsauderancharia@rancharia.sp.gov.br)

CNPJ: 44.935.278/0001-26

entregues em caráter de doação irrevogável e irretroatável, destinados ao uso dos pacientes atendidos pelo programa municipal de diabetes. Os aparelhos objeto desta contratação passam a integrar, de forma definitiva, o patrimônio de uso do Município e/ou dos usuários cadastrados no programa de saúde, não havendo qualquer obrigação de devolução, recolhimento ou restituição por parte da contratada após a sua entrega.

- Os aparelhos de glicemia atualmente distribuídos aos pacientes pela rede municipal, oriundos de contratações anteriores, possuem natureza definitiva, inexistindo obrigação de recolhimento, devolução ou substituição, permanecendo em uso enquanto tecnicamente compatíveis com os insumos atualmente utilizados pelo programa.
- Caso as tiras reagentes ofertadas sejam tecnicamente compatíveis com os aparelhos de glicemia já existentes na rede municipal, poderá a Administração manter os aparelhos atualmente em uso na rede municipal, ficando o fornecimento de novos aparelhos restrito exclusivamente às hipóteses de novos cadastros de pacientes, reposição por defeito técnico, avarias, perdas ou extravios devidamente justificados, ou substituição tecnológica necessária à continuidade assistencial
- Na hipótese de incompatibilidade técnica entre as tiras reagentes ofertadas e os aparelhos atualmente em uso, a contratada deverá fornecer, no mínimo, 500 (quinhentos) aparelhos na primeira entrega de tiras reagentes, podendo tal quantitativo ser complementado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
- A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os aparelhos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento por outro novo, equivalente e sem uso, no prazo máximo de **10 (dez)** dias contados da notificação formal, não sendo indenizáveis desgastes decorrentes do uso normal dos equipamentos.
- A empresa vencedora deverá realizar treinamento operacional completo para profissionais de saúde e pacientes cadastrados no programa, contemplando o uso do glicosímetro, ajuste de data e hora, leitura e interpretação de memória, higienização e conservação, codificação ou configuração quando aplicável, análise de médias glicêmicas e identificação de sinais de alerta clínico.
- Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, sendo obrigatória a apresentação de embalagem inviolável com identificação de lote, validade e registro sanitário, bem como registro válido junto à ANVISA, garantia de fábrica conforme fabricante, fornecimento de solução de controle quando aplicável, transferência de dados via cabo USB e exibição de resultados com data e hora no equipamento.
- A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico destinado ao suporte contínuo aos usuários insulino-dependentes e à equipe da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência contratual.

#### 10.2.2.2. AMOSTRAS E RESULTADOS

A avaliação das amostras e das fichas técnicas serão realizadas pela Equipe Técnica da Assistência Farmacêutica Municipal, num período de **2 (dois) dias uteis**, composta pelos seguintes servidores:

- **Amanda Pelissari Queiroz;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 740 – Vila Rigueti - Rancharia/SP - CEP 19600-120

Telefone: (18) 3265-9110 - E-mail: [adminsauderancharia.sp.gov.br](mailto:adminsauderancharia.sp.gov.br)

CNPJ: 44.935.278/0001-26

• **Larissa Galindo Casção das Flores**

• **Dayane de Almeida Gonçalves**

Resultado da Análise será utilizando o critério de **ATENDE** e **NÃO ATENDE**, sendo que, para aprovação o produto deve atender todos os requisitos contidos no descritivo feito na solicitação. O resultado da análise dos itens do objeto solicitado segue as orientações no item **4.17.3**.

#### **10.2.3. Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para a habilitação jurídica, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, tributária e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente. Estes documentos deverão estar atualizados e válidos no momento da habilitação, e incluem:

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida por órgão competente, comprovando a inexistência de débitos fiscais federais.
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, demonstrando a regularidade do fornecedor perante as obrigações fiscais estaduais.
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, garantindo que a contratada está em dia com as obrigações fiscais municipais.
- **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, comprovando que a empresa mantém suas obrigações trabalhistas relacionadas ao FGTS em dia.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, certificando que a contratada não possui débitos ou pendências na esfera trabalhista, conforme estabelecido pela Justiça do Trabalho.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde – Cód. 0209

**Função:** Saúde – Cód. 10

**Fonte dos Recursos:** 02 - Transferências e convênios estaduais – vinculados

**Ficha:** 302

Rancharia, 27 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIO BONANATO DE ABREU  
Data: 27/05/2026 16:33:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FÁBIO BONANATO DE ABREU**

Auxiliar administrativo

Elaborador do artefato

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALERIA CRISTINA DAS FLORES BONANATO  
Data: 28/05/2026 08:46:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VALÉRIA CRISTINA DAS FLORES BONANATO**

Secretária Municipal de Saúde